

A lenta valorização do trabalho humano

The slow appreciation of human labor

André Siebeneichler



RESUMO

O presente estudo visa apresentar as origens do mundo do trabalho, suas origens remotas, voltado para o autoconsumo, onde servia para a sobrevivência humana, sendo um fator de grande importância para a organização econômica da sociedade, com forte movimento de exploração humana, até mesmo na figura da escravidão, com o surgimento das corporações de ofício no momento em que predominava o feudalismo, o mesmo começou a sofrer um enfraquecimento, e assim mudanças contínuas ocorreram nas relações de trabalho, quando surge a figura da locação novamente às relações humanas sofrem atritos, chegando à Revolução Industrial do século XVIII a dignidade humana começou a ter o seu papel, em seguida o surgimento da máquina causou fortes alterações nas relações de trabalho, transitando pela concepção de Estado Social, atualmente o homem com todo o progresso científico, ainda enfrenta o velho problema da pobreza, a falta de oportunidade e a segregação, apresentando o desenvolvimento das relações de trabalho em um eterno avanço e retrocesso na busca do equilíbrio desta relação.

Palavras chave: origens do trabalho. desenvolvimento das relações de trabalho. condições de trabalho.

ABSTRACT

This paper aims to present the origins of human labor. Its remote beginnings were centered on self-consumption, when it was a crucial factor for the economic organization of society and featured intense human exploitation, including slavery. With the creation of craft guilds during feudalism, the exploitation factor weakened, and more continuous changes in labor relations ensued. The concept of renting also brought new frictions in human relationships, the Industrial Revolution of the 18th century saw human dignity start to play its role, and the creation of machines caused intense changes in labor relations, moving through the conception of the Welfare State. Currently, despite huge scientific progress, people still face the old problems of poverty, lack of opportunities, and segregation, illustrating the development of labor relations as an eternal search for balance with advances and regressions.

Keywords: labor origins. development of labor relations. labor conditions.

INTRODUÇÃO

ORIGENS DO TRABALHO

O trabalho tem origem muito remota, mas a palavra deriva do latim vulgar *tripaliare*, que por sua vez foi deduzido da palavra *tripalium* que significa uma espécie de instrumento feito de três paus, que costumava ser utilizado na agricultura para debulhar espigas, como cavalete para sujeitar animais para tratos como o de ferrar, com o passar do tempo ganhou o sentido de tortura, sofrimento moral, atingindo o de trabalho (MARTINS, 2002).

Pode ser que o trabalho começou voltado para o autoconsumo, onde a sede, a fome e o instinto de sobrevivência levaram o homem ao trabalho. Que por sua vez colaborou para a formação de grupos locais com certa organização política, socioeconômica e no trabalho (ÁVILA, 2009).

Diferente dos dias de hoje o trabalho desenvolvido na Antiguidade e na Idade Média pode ser reconhecido apenas como registro preliminar da relação jurídica que é reconhecido ao trabalho na atualidade, como pode ser percebido na visão de Camino:

as relações de trabalho desenvolvidas na Antiguidade e na Idade Média apenas constituem registros preliminares, sem correlação direta com o direito do trabalho. Ambas as fases históricas conheceram o trabalho como fator importante de organização econômica, destituído, contudo, do elemento volitivo, caracterizado das relações jurídicas que têm por objeto a prestação de trabalho em favor de outrem nos dias de hoje (CAMINO, 2004, p. 27).

No princípio existiam práticas de antropofagia, quando o vencedor nos combates devorava o vencido, prática que era comum, com o passar do tempo começou a simples eliminação do derrotado, passando posteriormente, após uma modificação das práticas costumeiras, a subjugar o oponente a condição de escravo, uma opção que oferecia vantagem, questão de sobrevivência, pois era a alternativa para não morrer (ÁVILA, 2009).

O homem considerava o seu adversário como um objeto, podendo dispor do vencido da forma que acreditava ser a mais vantajosa, uma das práticas comuns era a de matar o oponente, essa prática deu lugar ao de escravizar o inimigo.

O trabalho na sociedade pré-industrial era predominantemente de origem escrava, como observa Nascimento:

na sociedade pré-industrial não há um sistema de normas jurídicas de direito do trabalho. Predominou a escravidão, que fez do trabalhador simplesmente uma coisa, sem possibilidade sequer de se equiparar a sujeito de direito. O escravo não tinha, pela sua condição, direitos trabalhistas (NASCIMENTO, 2001, p. 37).

No mundo antigo o sistema de escravidão representava o sistema de trabalho universal e sobre essa forma de exploração cresceu a civilização greco-romana. Os escravos realizavam desde os ofícios mais braçais até aos mais intelectuais, dependia das habilidades de cada um. Era grande o desprezo aos trabalhadores de artifícios braçais e comuns, e grandes os privilégios aos ligados às ciências ou às artes (CAMINO, 2004).

Em Roma existia uma certa organização no trabalho além do trabalho escravo, na Grécia o trabalho escravo podia trazer melhores condições de vida para o trabalhador do que para quem era livre, como apresenta Camino:

Roma ainda conheceu outro tipo de organização do trabalho, de origem corporativa, através da *collegia*, por volta de 700 a. C. Nos *collegia* o trabalho era organizado agrupando-se os trabalhadores em suas diversas profissões. Tais corporações perduraram, com alguma solução de continuidade até o século III, quando foram incorporadas ao Estado. Instituiu-se o monopólio das profissões, vedando-se aos trabalhadores deixar de exercê-las e ficando os filhos obrigados a seguir a profissão dos pais e os genros, a dos sogros, não podendo cogitar de trabalho livre.

Na Grécia, também dominava o regime de escravidão. Contudo, o trabalho escravo era encarado de uma forma menos indigna. Havia escravos cultos em expressivo número, que gozavam da amizade e do reconhecimento de seus amos. Tinham a subsistência assegurada, ao contrário dos trabalhadores livres, que viviam em condições miseráveis (CAMINO, 2004, p. 28-29).

DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Com o passar do tempo surge a figura das corporações de ofício, com uma organização própria, com três figuras importantes: os mestres, os companheiros e os aprendizes. Como é apresentado por Nascimento:

com as corporações de ofício da Idade Média as características das relações de trabalho ainda não permitiram a existência de uma ordem jurídica nos moldes com que mais tarde surgia o direito do trabalho. Houve, no entanto, uma transformação: a maior liberdade do trabalhador. Nas corporações de artesões (sic) agrupavam-se todos os artesões (sic) do mesmo ramo em uma localidade. Cada corporação tinha um estatuto com algumas normas disciplinando as relações de trabalho. Havia três categorias de membros das corporações: os mestres, os companheiros e os aprendizes.(CAMINO, 2004, p. 29).

Foram diversas as influências das mudanças nas relações de trabalho, como pode ser percebido nas palavras de Camino, “a fragmentação do Império Romano, a partir do ano 476 da era cristã, implicou alterações significativas nas relações de trabalho. Nesse período, emergiram como instituições de grande poder a Igreja, o feudalismo e as corporações de ofício” (CAMINO, 2004).

As corporações de ofício foram de grande importância no processo de mudança do trabalho, enfraquecendo o poder econômico e político dos senhores feudais, como é lembrado por Vecchi:

fato importante no desenvolvimento das relações de trabalho foi o surgimento, como já dito, na Idade Média das corporações de ofício, Com as corporações no campo econômico e as comunas no campo político, o domínio econômico e político dos senhores feudais começou a sofrer desgastes, o que acarretou, ao longo dos anos, a mudança do feudalismo para o mercantilismo e das estruturas pré-estatais fragmentárias e deu início ao surgimento dos Estados nacionais. (VECCHI, 2007, p. 21).

Uma importante contribuição na evolução dos direitos relacionados ao trabalho foi o surgimento da locação, que tinha desdobramento em dois tipos: a locação de serviços, *locatio operarum*, que consistia na prestação de serviços por um tempo certo mediante uma remuneração, e a locação de obra ou empreitada, *locatio operis faciendi*, que é o contrato para uma obra mediante certa remuneração (NASCIMENTO, 2001).

O trabalho humano é de grande importância para a sociedade, no passar dos anos ocorrem muitas mudanças, como o surgimento de novas necessidades, e fortalecimento ou enfraquecimento de determinadas profissões.

Esse processo de mudança pode ser observado na Revolução Francesa, onde as corporações de ofício não resistiram, como é observado por Camino:

as corporações de ofício medievais alcançaram grande poder, mas acabaram por sucumbir pelas lutas intestinas que acabaram por enfraquecê-las. O golpe fatal veio com a Revolução Francesa de 1789. O ideário de liberdade individual, levado à sua expressão máxima, mostrou-se totalmente incompatível com a existência de entes coletivos, situados entre o Estado e os indivíduos. Não se admitia a submissão dos interesses individuais a interesses grupais, coletivos.(CAMINO, 2004, p. 30).

Na formação histórica do trabalho, a Revolução Industrial do século XVIII e a busca por garantir a preservação da dignidade humana, deram nova forma ao processo de produção de bens na Europa e nos demais continentes, nas suas devidas proporções, a necessidade por dotar a ordem jurídica de uma disciplina para reger as relações individuais e coletivas iniciou um processo de mudanças (NASCIMENTO, 2007).

O surgimento de novas tecnologias propiciou as condições ideais para a expansão da

Revolução Industrial, bem como o crescimento das cidades, como é apresentado por Vecchi:

a invenção de novas tecnologias, o uso da energia a vapor para os maquinismos, o crescimento das cidades, a consolidação das unidades nacionais (processo que se iniciou com o Estado moderno absolutista), o comércio interurbano e internacional, facilitado pelas comunicações e por melhores equipamentos de transporte, abriram espaço para novos mercados de consumo, facilitando o boom da primeira Revolução Industrial. (VECCHI, 2007, p. 27-28).

O capital e trabalho sofreram alterações com advento da máquina, propiciando à expansão do capitalismo, como pode observado nas palavras de Camino:

em geral, atribui-se à sucessão de fatos que desencadearam a Revolução Industrial, tendo como marco inicial a invenção da máquina a vapor, a gênese do direito do trabalho. O advento da máquina, em 1812, aperfeiçoada por James Watt, em 1848, ensejou rápido crescimento industrial e este acarretou profundas alterações na Economia e nas relações sociais, em especial entre capital e trabalho. Surgiram as grandes concentrações de operários, nasceram os primeiros centros industriais, formando terreno propício à expansão do capitalismo emergente à época dos grandes descobrimentos, favorecido pelas ideias liberais da Revolução Francesa de 1789. (CAMINO, 2004, p. 31).

As ideias de liberdade e igualdade levaram ao estabelecimento de condições de trabalho deploráveis, pois o trabalhador era muito mais fraco do que o empregador, em termos econômicos, fugindo da fome e do desemprego, aceitavam qualquer tipo de trabalho e condições muito desfavoráveis impostas pelo empregador (VECCHI, 2007).

O homem vai modificando o meio ambiente, as relações societárias e a própria sociedade, nos processos de mudança o trabalhador fica sujeito ao risco de ocorrer a desvalorização do seu trabalho, conseqüentemente cresce a pressão por redução de direitos.

Na sociedade industrial o trabalho escravo, servil e corporativo deu lugar ao trabalho assalariado, com a descoberta do vapor como fonte de energia, como é apresentado por Nascimento:

a principal causa econômica foi a Revolução industrial do século XVIII, conjunto de transformações decorrentes da descoberta do vapor como fonte de energia e da sua aplicação nas fábricas e meios de transportes. Com a expansão da indústria e do comércio, houve a substituição do trabalho escravo, servil e corporativo pelo trabalho assalariado em larga escala, do mesmo modo que a manufatura cedeu lugar à fábrica e, mais tarde, à linha de produção (NASCIMENTO, 2001, p. 38-39).

O aparecimento do trabalhador proletário, e suas péssimas condições de trabalho, submetido a jornadas desgastantes, sem uma mínima possibilidade de desenvolvimento intelectual, exposto a marginalizado no trabalho, na visão de Nascimento:

o proletário é um trabalhador que presta serviços em jornadas que variam de 14 a 16 horas, não tem oportunidades de desenvolvimento intelectual, habita em condições subumanas, em geral nas adjacências do próprio local da atividade, tem prole numerosa e ganha salário em troca disso tudo (NASCIMENTO, 2007, p. 13).

O ideal liberal enfrenta resistência, os trabalhadores tomam consciência das condições desfavoráveis em que se encontram, como pode ser percebido por motivos expostos por Vecchi:

ocorre que, com o passar do tempo, o ideal liberal passou a ser contestado diante das desigualdades fáticas que tal regime político, econômico e jurídico gerava, pois a igualdade formal e a liberdade de manifestação de vontade apenas acabaram por servir para fortalecer aqueles que tinham poder na sociedade (econômico, social ou de outras formas), ou seja, a burguesia, vilipendiando a própria dignidade humana dos mais fracos, dos trabalhadores (VECCHI, 2007, p. 30).

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os trabalhadores sentem a necessidade de melhorar as condições de trabalho, fazem reivindicações, o direito de associação e os sindicatos são tolerados pelo Estado, vale lembrar que ocorre o fortalecimento do contrato de trabalho, como é percebido nas palavras de Nascimento:

os trabalhadores reivindicaram, através dos sindicatos que os representaram e na medida em que o direito de associação passou a ser tolerado pelo Estado, um direito que os protegesse, em especial o reconhecimento do direito de união, do qual resultou o sindicalismo; o direito de contratação, que se desenvolveu em dois âmbitos, o coletivo, com as convenções coletivas de trabalho, e o individual, com a ideia do contrato de trabalho; e o direito a uma legislação em condições de coibir os abusos do empregador e preservar a dignidade do homem no trabalho, ao contrário do que ocorria com o proletariado exposto a jornadas diárias excessivas, salários infames, exploração dos menores e mulheres e desproteção total diante de acidentes no trabalho e riscos sociais como a doença, o desemprego[...] (NASCIMENTO, 2001, p. 39.).

A visão que existia do trabalho sofre modificação, o trabalhador começou a conquistar direitos, a organização dos trabalhadores com o movimento sindical mostrou que a visão do liberalismo individualista era equivocada, pois conferia validade social ao coletivo empresarial, mas negava maior ação do trabalhador individual, assim os movimentos sindicais e políticos vinculados ao segmento assalariado urbano em um processo de luta, organização e representação conquistaram direitos, uma resposta do Estado para essa vontade coletiva do mais fraco para o mais forte (DELGADO, 2010).

O surgimento do Estado Social e a melhoria das condições sociais nas palavras de Leite:

surge, então, o chamado Estado Social, que é compelido a adotar políticas públicas destinadas à melhoria das condições de vida dos mais pobres, especialmente da classe trabalhadora, como forma de compensar as desigualdades originadas pelos novos modos de produção. São características do Estado Social, o constitucionalismo social (México, 1917, e Alemanha, 1919), a função social da propriedade, a participação política dos trabalhadores na elaboração da ordem jurídica e o intervencionismo (dirigismo) estatal na economia mediante prestações positivas (status positivus) por meio de leis que criam direitos sociais. O Estado Social visa ao estabelecimento da igualdade substancial (real) entre as pessoas, por meio de positivação de direitos sociais mínimos (piso vital mínimo ou mínimo existencial) (LEITE, 2009, p. 36).

O fim da I Guerra é citado como um marco do nascimento do direito do trabalho e fenômeno da universalização do direito do trabalho, como é demonstrado por Camino:

sem embargos, o fim da I Grande Guerra deve ser mantido como marco do nascimento do direito do trabalho enquanto ramo autônomo da ciência jurídica, porque foi a partir de então que se verificou o fenômeno da sua universalização.[...] A constitucionalização do direito do trabalho se generalizou, desencadeando intensa atividade legislativa de tutela do trabalho. A Organização Internacional do Trabalho – OIT passou a ter função de alta relevância, assim reconhecida por João XXIII, em sua Encíclica Mater et Magistra, em 1961 (CAMINO, 2004, p. 34-35)..

Como referências importantes na evolução da valorização do trabalho humano Nasci-

mento indica a Constituição do México (1917), denominada de constitucionalismo social, propondo inclusão de direitos trabalhistas e sociais fundamentais nos textos constitucionais, ainda a Constituição de Weimar (1919), considerado a base das novas democracias sociais, incluindo a Carta del Lavoro (1927), da Itália, documento com diretrizes de ordem política e trabalhista centralizada, com forte interferência do Estado (NASCIMENTO, 2007).

Atualmente as relações de trabalho contam com uma proteção maior, mas existem desafios novos, a ameaça de perda do emprego é real, novas tecnologias, como a robótica e a informatização são apontadas como relevantes para o crescente desemprego, como é demonstrado por Nascimento:

assistimos às transformações do mundo das relações de trabalho numa sociedade que produz mais com pouca mão-de-obra. A tecnologia mostrou o seu lado cruel: a substituição do trabalho humano pelo software; a desnecessidade, cada vez maior, de um quadro numeroso de empregados para obter os mesmos resultados com redução da demanda de trabalhadores entre 25% e 35% da força de trabalho; a informatização e a robótica como principais fatores do crescimento da produtividade; o aumento do desemprego e do subemprego em escala mundial; o avanço da sociedade de serviços maior do que a sociedade industrial; novas profissões; sofisticados meios de trabalho, uma realidade bem diferente daquela na qual o direito do trabalho nasceu (NASCIMENTO, 2001, p. 43).

O processo de valorização do trabalho humano é lento e gradual, depende de união, de luta, é uma busca coletiva, que com a união de muitos vai conquistando direitos, o mercado de trabalho é cada vez mais competitivo, em alguns momentos direitos são reduzidos e outros ampliados, nesse processo criativo o trabalhador conquista um ambiente de trabalho mais digno.

Atualmente o homem com todo o progresso científico, ainda enfrenta o velho problema da pobreza, a falta de oportunidade e a segregação, como é demonstrado por Camino:

nesse contexto, emerge um direito do trabalho em crise, diante da feroz concorrência no mercado internacional sem atentar às profundas desigualdades históricas, filosóficas, culturais e econômicas dos povos; da crescente automação das empresas, responsável pela dispensa massiva de milhões de trabalhadores, sem perspectivas de reaproveitamento; da complexidade dos processos de produção, a afastar, do mercado de trabalho, enorme contingente de trabalhadores sem qualificação profissional e sem meios de obtê-la; do capital produtivo cativo do capital financeiro, especulativo; do desemprego estrutural, como uma resultante de todos esses processos, a espalhar o seu sinistro espectro, inclusive, sobre as nações mais ricas (CAMINO, 2004, p. 36-37).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Novas formas de trabalho vão surgindo e outras desaparecendo, os desejos dos trabalhadores vão se alternando, numa busca constante por melhores condições de trabalho e conseqüentemente de vida. Atualmente existe uma pressão por redução da jornada de trabalho, o processo de valorização do trabalho humano é um processo contínuo e muitas vezes lento, ocorrem mudanças na sociedade e no meio ambiente de trabalho. Historicamente este processo é contínuo com avanços e retrocessos, onde as forças são exercidas e tendem a um ponto de equilíbrio, pois ambos necessitam um do outro.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, Rosemeri Pedrotti. As consequências do assédio moral no ambiente de trabalho. São Paulo: LTr, 2009.

CAMINO, Carmem. Direito individual do trabalho. 4. ed. Porto Alegre: Síntese, 2004.

DELGADO, Maurício Godinho. Curso de direito do trabalho. 9. ed. São Paulo: Ltr, 2010.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de direito processual do trabalho. 7. ed. São Paulo: Ltr, 2009.

MARTINS, Sergio Pinto. Direito do trabalho. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARTINS, Sergio Pinto. Direito do trabalho. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

NASCIMENTO, Amauri Mascavo. Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

NASCIMENTO, Amauri Mascavo. Iniciação ao direito do trabalho. 27. ed. São Paulo: Ltr, 2001.

NASCIMENTO, Sônia Mascaro. Assédio Moral. São Paulo: Saraiva, 2009.

VECCHI, Ipojucan Demétrius. Noções de direito do trabalho: um enfoque constitucional. 2. ed. Passo Fundo: Universidade de Passo Fundo, 2007.